



Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB
Gerência de Manutenção - HB-GMAN

Parecer nº 11/2020/HB-GMAN

Atendendo ao Despacho SUPEL-DELTA (0013022384), foi avaliada por este engenheiro mecânico, a Documentação de Qualificação Técnica da empresa **MPM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP (0013022198)**, como segue:

Item 10.1-a do Termo de Referência - Atestado de Capacidade Técnica.

O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante **NÃO ATENDE** os requisitos do Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: O atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa NÃO ATENDE os requisitos do certame, visto que o item 10.1.a1 do termo de referência deixa claro a necessidade do atestado referir-se a unidade hospitalar com área crítica (entende-se por áreas críticas, UTI, Centro Cirúrgico, isolamentos, etc):

*"a1. Entende-se por pertinente e compatível em **características(s)** atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os serviços referente ao(s) lote(s) os quais o licitante esteja participando, **manutenção em sistema de climatização expansão indireta de unidade hospitalar devido ser uma área crítica.**"*

Item 10.1-e do Termo de Referência - Atestado/declaração/ ou apresentar carta de credenciamento junto ao fabricante.

Conforme email do fabricante do equipamento (0013038518), a empresa MPM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP **NÃO ATENDE** os requisitos do item 10.1-e, do TR, a saber:

"e) Comprovar que consegue adquirir peças e componentes com o fabricante (HITACHI), atestado/declaração/ ou apresentar carta de credenciamento junto ao fabricante, com serviços compatível com o objeto, garantindo que conseguirá adquirir as peças originais. Sendo uma garantia que a administração não terá problemas com peças e componentes dos equipamentos, quando necessário."

Ante o exposto, e após avaliar os documentos constantes nos autos, **informo que este Parecer é estritamente técnico, e entendo que a empresa NÃO ATENDE aos requisitos de Qualificação Técnica do Termo de Referência.**

É como entendo. Submeto o presente à consideração superior.

Porto Velho, 17 de agosto de 2020.

GENIVAL BASTOS ALMEIDA

Engenheiro Mecânico

Coordenador de Engenharia e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Genival Bastos Almeida, Técnico(a)**, em 17/08/2020, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013037999** e o código CRC **99566580**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.057208/2018-21

SEI nº 0013037999

RES: FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES

Victor Favato <victor.favato@jci-hitachi.com>

Seg, 17/08/2020 13:17

Para: GENIVAL BASTOS ALMEIDA <eng.genival@hotmail.com>; MAICON <mharlein@hotmail.com>

Prezado Genival, boa tarde.

Resposta ao questionamento ao lado dos nomes das empresas.

Em caso de dúvidas, estou à disposição!

Atenciosamente,

Victor Favato

Account Executive

Services - N

victor.favato@jci-hitachi.com

(92) 99105-8369

-

Johnson Controls-Hitachi Ar Condicionado do Brasil

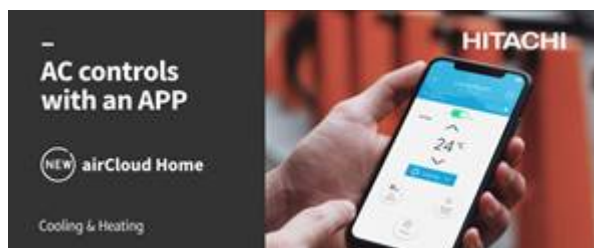
Av. Theomário Pinto da Costa n° 811, sala 309 - Empresarial Skye Platinum - 69050-020

Manaus - AM, Brazil

www.jci-hitachi.com.br



f in



De: GENIVAL BASTOS ALMEIDA [mailto:eng.genival@hotmail.com]

Enviada em: segunda-feira, 17 de agosto de 2020 14:02

Para: Victor Favato <victor.favato@jci-hitachi.com>; MAICON <mharlein@hotmail.com>

Assunto: FORNECIMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES

Vitor, boa tarde!!!

Meu nome é Genival Bastos Almeida, sou engenheiro mecânico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, de Porto Velho-RO.

A nossa unidade possui dois sistemas de climatização Hitachi, um chiler e um self contained, e estamos com um processo licitatório em andamento para contratação de uma empresa de manutenção preventiva e corretiva desses sistemas.

Como premissas para a contratação solicitamos que os participantes apresentassem credencial, atestado ou declaração junto a HITACHI, que garanta o fornecimento de peças sobressalentes, genuínas e com garantia credenciada.

Solicito que nos informe, se possível, das empresas participantes abaixo, quais se enquadram nos termos do parágrafo acima.

- MPM Comércios e Serviços Ltda; **Não se enquadra.**
- J. Fecchio junior -ME; **Se enquadra.**
- Thermoset Comércio e Serviços; **Se enquadra.**
- Air System Engenharia Ltda; **Se enquadra.**
- AWG Comercio e Serviços Ltda; **Não se enquadra.**
- JFA de Moraes Construções; **Não se enquadra.**

Já agradecendo pela colaboração,

GENIVAL BASTOS ALMEIDA

Engenheiro Mecânico

Coordenador de Engenharia e Infraestrutura



Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB
Gerência de Manutenção - HB-GMAN

Parecer nº 14/2020/HB-GMAN

Atendendo ao Despacho SUPEL-DELTA (0013073256), foi avaliada por este engenheiro mecânico, a Documentação de Qualificação Técnica da empresa **J.FECCHIO JUNIOR - ME (0013072862)**, como segue:

Item 10.1-a do Termo de Referência - Atestado de Capacidade Técnica.

O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante **ATENDE** os requisitos do Termo de Referência.

*"a1. Entende-se por pertinente e compatível em **características(s)** atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os serviços referente ao(s) lote(s) os quais o licitante esteja participando, **manutenção em sistema de climatização expansão indireta de unidade hospitalar devido ser uma área crítica.**"*

Item 10.1-e do Termo de Referência - Atestado/declaração/ ou apresentar carta de credenciamento junto ao fabricante.

Conforme email do fabricante do equipamento (0013038518), a empresa J.FECCHIO JUNIOR - ME - EPP **ATENDE** os requisitos do item 10.1-e, do TR, a saber:

"e) Comprovar que consegue adquirir peças e componentes com o fabricante (HITACHI), atestado/declaração/ ou apresentar carta de credenciamento junto ao fabricante, com serviços compatível com o objeto, garantindo que conseguirá adquirir as peças originais. Sendo uma garantia que a administração não terá problemas com peças e componentes dos equipamentos, quando necessário."

Ante o exposto, e após avaliar os documentos constantes nos autos, **informo que este Parecer é estritamente técnico, e entendo que a empresa ATENDE aos requisitos de Qualificação Técnica do Termo de Referência.**

É como entendo. Submeto o presente à consideração superior.

Porto Velho, 21 de agosto de 2020.

GENIVAL BASTOS ALMEIDA

Engenheiro Mecânico

Coordenador de Engenharia e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Genival Bastos Almeida, Técnico(a)**, em 21/08/2020, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0013123731** e o código CRC **8223F319**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0036.057208/2018-21

SEI nº 0013123731